PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1912537

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.846/13 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO visando a MODERNIZAÇÃO de 01 (um) ELEVADOR no prédio da Justiça Federal de 1° Grau, localizado na Rua Vereador Luís da Fonseca Guimarães, 199 – Aterrado – Volta Redonda - RJ, em consonância com as justificativas, formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº **1276255** e TERMO DE REFERÊNCIA Nº **1909787**, elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura.

Do formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 1276255, destacamos as seguintes informações:

> 01. IDENTIFICADORES E OBJETO
>
> ID da Programação:
>
> O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:
>
> I) ID PCA no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): 05424540000116-0-000001/2026
>
> II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2026 - última modificação em 27/05/2026
>
> III) Id do item no PCA: 373 e 414
>
> IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
>
> V) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ no Portal Nacional de Contratações Públicas.
>
> Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO visando a MODERNIZAÇÃO de 01 (um) ELEVADOR no prédio da Justiça Federal de 1° Grau, localizado na Rua Vereador Luís da Fonseca Guimarães, 199 – Aterrado – Volta Redonda - RJ
>
> 02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
>
> Esta contratação se faz necessária em função da necessidade de dar acesso a pessoas com necessidades especiais aos pavimentos superiores da edificação.
>
> Tendo em vista que o prédio a ser reformado não tem muita área livre para a construção de novo elevador e atendimento às demandas arquiteturais da SJRJ, será necessária a modificação do elevador visando aumento da cabine, para que seja possível a entrada de um cadeirante em seu interior e efetivar o transporte vertical entre pavimentos para Pessoas Com Deficiências - PCD.
>
> Tendo em vista a necessidade de alteração do elevador, será feita também sua modernização visando o atendimento ao Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº CJF-RES-2018/00479.
>
> [...]
>
> 04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
>
> Esse contrato será composto por duas fases:
>
> 1) NÃO CONTINUADO: Modernização do elevador (Projeto, Fornecimento e

Instalação

2) CONTINUADO: Manutenção com fornecimento de peças por 30 (trinta) meses

4.1 CONTRATO NÃO CONTINUADO/PRONTA ENTREGA/RP

4.1.1. Critérios de Dimensionamento:

O elevador a ser modernizado é ÚNICO e fará parte das adequações ao prédio, que está sendo objeto de obra de reforma que está sendo executada pelo processo SEI 0004195-15.2025.4.02.8001 - PRÉDIO VOLTA REDONDA.

4.1.2. Quantidades:

01 (UM) ELEVADOR A SER TOTALMENTE MODERNIZADO

4.2 Contrato Continuado

4.2.1 Número de Meses Detalhado:

(levar em consideração todo o período de vigência do contrato, indicando o custo anual)

Está sendo considerada a manutenção do elevador durante um período de 30 (trinta) meses após a entrega do elevador totalmente modernizado com um custo:

- mensal aproximado de R$ 1.025,00

- Anual aproximado de R$ 12.300,00

[...]

06.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO de 01 (um) ELEVADOR no prédio da Justiça Federal de 1° Grau, localizado na Rua São Januário, 433 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ

6.1 Ciclo de Vida: Mais de 10 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- Atender parcialmente ao critério de acessibilidade permitindo o acesso a cadeirantes pelo elevador, já que o elevador atual não tem espaço para a entrada de uma cadeira de rodas.

- Manutenção das áreas e ambientes da SJRJ dentro das condições de conforto padronizadas.

- Permitir a adequação da unidade às normas de acessibilidade com um mínimo de interferência arquitetônica, já que a edificação não possui dimensões que permitam a construção viável de mais um elevador para atendimento aos usuários PCD.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Recomenda-se NÃO parcelar a contratação pelos seguintes motivos:

a. manter todos os procedimentos de manutenção dentro do escopo de um mesmo fornecedor facilita o controle da atividades a serem executadas;

b. a manutenção ser executada por uma mesma contratada favorece a homogeneidade dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

c. evitar o fracionamento excessivo dos serviços facilita as atividades de fiscalização;

d. evitar o fracionamento dos serviços prestados reduz a chance de controvérsias entre Contratados;

e. melhorar a atratividade da licitação para os proponentes;

f. atender a exigência legal pertinente.

Em outras palavras, trata-se de um objeto indivisível.

O objeto será, entretanto, fracionado quanto a sua execução em serviços de periodicidade e pagamentos mensais para uma única Contratada, já que o objeto deve ser caracterizado legalmente como de responsabilidade Contratada única.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Processo Nº SEI 0004195-15.2025.4.02.8001 de reforma da unidade de Volta Redonda.

Processo Nº SEI 0004550-25.2025.4.02.8001 de manutenção do elevador atual do prédio de Volta Redonda.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Conforme PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2021/00027, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 que dispõe sobre o uso do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho de Justiça Federal no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Deverão ser observadas as orientações constantes do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº CJF-RES-2018/00479, bem como o estipulado na legislação aplicável vigente.

A Contratada deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de forma a atender ao Termo de Referência elaborado. Tal documento a observação de várias normas e aspectos a serem atendidos em relação a tal demanda, de forma a redução do impacto ambiental.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

As embalagens dos equipamentos e componentes, após seu uso, deverão ser descartadas pela coleta seletiva, podendo ser reciclados posteriormente.

Durante a vida útil dos equipamentos poderão ser gerados impactos ambientais decorrentes de sua manutenção.

Geração de resíduos sólidos comuns aos serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, com previsão de descartes de resíduos, utilizando formulário do INEA (MTR – Movimentação de Transporte de Resíduos)

Após a vida útil dos equipamentos, os mesmos serão objeto de descarte para desmanches ambientalmente responsáveis.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo base da obra de reforma da unidade de Volta Redonda que originou a demanda da contratação atual: SEI 0004195-15.2025.4.02.8001.

Manutenção elevador atual de Volta Redonda: SEI 0004550-25.2025.4.02.8001.

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução, ora descrita, apresenta-se como tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

O Formulário de Análise de Risco (1276312) apresenta como danos:

1. Inexecução ou execução deficiente do contrato durante a fase de fornecimento e instalação, com grau de risco ALTO;

2. Acidentes de trabalho, com grau de risco MÉDIO;

3.Descumprimento de normas ambientais, com grau de risco BAIXO;

4. Inexecução ou execução deficiente do contrato para a fase de manutenção, com grau de risco ALTO;

A Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos juntou aos autos os seguintes documentos:

1 Especificação Fornecimento R00 – OBSOLETO (1822456)

1.1Fotos do local de instalação R00 (1822642)

1.2 Layout de Piso de Cabine R00 (1822652)

1.3 Plantas de localização do elevador (1822703)

1.4 Desenhos do elevador atual R00 (1822721)

2 Especificação Fornecimento R00 – OBSOLETO (1822731)

3 Planilha Orçamentária R00 (1822739)

4 Planilha Orçamentária em branco R00 (1822763)

5 Composição de Custos Unitários R00 – OBSOLETO (1822773)

6 Composição de Custos Unitários Modelo R00 (1822791)

7 BDI R00 (1822799)

8 BDI modelo R00 (1822808)

9 Encargos Sociais R00 (1822811)

10 Encargos Sociais modelo R00 (1822821)

11 Placa de Obra modelo R00 (1822831)

12 Cronograma físico financeiro R00 (1822884)

13 Cronograma físico financeiro modelo R00 (1822909)

14 Planilha de medição modelo R00 (1822919)

15 Relatório Fotográfico modelo R00 (1822933)

16 Mapa de Preços de Mercado R00 (1822956)

16.1 Proposta OTIS (1822961)

16.2 Proposta TKE (1822973)

16.3 Proposta Imotec VILLARTA (1822978)

16.4 Proposta Smart Kon (1822989)

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, por meio do Despacho SJRJ 1847183**,** registrou o que se segue:

> De ordem, informo que há dotação orçamentária para esta despesa na cota orçamentária da SIE, referente ao de cotas ID 113-SIE.
>
> Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:
>
> - Ptres: 228523 (Ref. Volta Redonda)
>
> - Elemento de Despesa: 449051.93

A Seção de Orientação e Análise Contábil registrou que a classificação indicada pela SOF no despacho supra, encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (**Informação SJRJ 1852203**).

Em 26/06/2026, a Coordenadora de Contratações devolveu os autos à Subsecretaria de Infraestrutura, conforme Despacho SJRJ 1865698 abaixo:

> À SIE,
>
> Para elaboração da Minuta de Termo de Contrato, no que tange ao item 3.14 do Termo de Referência, faz se necessário informar o prazo máximo para o início da execução do serviço após o primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Em resposta, a SEMEQ informou o que se segue (Despacho SJRJ 1868890):

> Em atendimento aos documentos Despacho SIE (1866815) e Despacho PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (1865698) solicitando "informar o prazo

máximo para o início da execução do serviço após o primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021" foi realizada a inclusão do trecho abaixo no segundo parágrafo do item 3.14:

"**A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços Contratuais no 1° (primeiro) dia útil seguinte à data de recebimento da ordem de serviço** emitida pelo Fiscal técnico e/ou Gestor do Contrato."

Tendo em vista a informação de que o antigo proprietário do imóvel de Volta Redonda tem o objetivo de adquirir o elevador atual para seu uso, e que tal ação, poderá ser vantajosa para a SJRJ quanto ao abatimento nos preços ofertados pelas Proponentes durante a licitação a ser feita, foi inserida uma nota ao final do item 3.12 conforme abaixo:

"**NOTA:** Existe, até o presente momento, o interesse do antigo proprietário do prédio pelo recebimento do elevador atual. Sendo assim, fica o registro de que o elevador a ser retirado poderá ser repassado a Terceiro, conforme critério da futura Contratada, desde que o Terceiro declare futuro uso e/ou descarte responsável do equipamento."

Segue, então, o Termo de Referência - Serviços sem mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ REVISÃO 03 (1868260) com as alterações acima, para revisão/assinatura CMNT/SIE e devolução à Administração, para a continuidade da licitação.

Demais documentos permanecem inalterados.

Consta juntada da Minuta de Termo de Contrato, conforme 1881336.

Em 07/07/2026, a Coordenadora de Contratações devolveu os autos à Direção da Subsecretaria de Contratações e Material, nos seguintes termos (Despacho SJRJ 1882684):

À Direção da SCM,

Encaminho Minuta de Termo de Contrato, sugerindo que, em atenção ao Termo de Referência 1868260, quanto ao Treinamento, que consta apenas no item 20, da PARTE 2, do ANEXO 1 1822456 do citado Termo , que deva constar também como OBJETO do Termo de Referência, bem como ser especificado o número máximo de servidores para os quais será ministrado.

Em seguida, a Diretora da Subsecretaria de Contratações e Material, encaminhou os autos a esta Subsecretaria para *análise das minutas de Edital e de Contrato com vistas à contratação de empresa especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção visando a Modernização de 01 (um) ELEVADOR no prédio da Justiça Federal de 1° Grau em Volta Redonda. Segue manifestação da CONT(1882684) sobre o item 20, da PARTE 2, do ANEXO 1 1822456 do Termo Referência*. (Despacho SJRJ 1883082)

Dessa forma, a Diretora da Subsecretaria Jurídico-Administrativa sugeriu as seguintes adequações (Despacho SJRJ 1891409):

Preliminarmente, à Subsecretaria de Infraestrutura para as seguintes adequações:

Termo de Referência - Serviços sem mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ REVISÃO 03 (1868260)

- Verificar a pertinência de incluir as sugestões de adequação indicadas no Despacho SJRJ 1882684 da Coordenadoria de Contratações, que ratifico;

- item 2.1 - Em relação aos Profissionais (Responsáveis Técnicos): verificar se a Nota "Observações quanto ao Resp. Técnico de Segurança do Trabalho:" está correta, considerando que somente foi indicada a necessidade de Responsável Técnico na área de

MECÂNICA**.**

-subitem 3.1 – considerando que na reunião inicial a Contratada deverá realizar reunião com a presença do representante legal e/ou preposto e do Responsável Técnico de mecânica, verificar se está correto o registro de RRT na seguinte redação: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) – ver item 3.5, Cap. II;

- subitem 3.5. ANOTAÇÃO / REGISTRO / TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- verificar se é adequado o seguinte registro: (X) Termos de responsabilidade Técnica – TRT/CRT /CFT, se aplicável, tendo em vista que o responsável técnico é da área de mecânica. Em caso positivo, ou seja, caso seja possível a apresentação de TRT/CRT /CFT, incluir no subitem 3.1. REUNIÃO INICIAL , onde se lê: *Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) – ver item 3.5, Cap. II*;

- subitem 3.8 – adequar o marco inicial de contagem dos prazos (conforme trecho sublinhado):

Caso a Contratante tenha a necessidade de solicitar a substituição do Preposto, caberá à Contratada indicar um novo profissional, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte da notificação.

Caso a Contratada tenha a necessidade de substituir o Preposto, deverá comunicar imediatamente à Contratante a intenção e o motivo que originou a substituição. Em seguida, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte da comunicação, deverá indicar um novo preposto.

[...]

Engenheiro Responsável Técnico

[...]

Caso a Contratante tenha a necessidade de solicitar a substituição do Responsável Técnico, deverá encaminhar justificativa técnica/administrativa à Contratada, relatando o motivo da solicitação. Caberá à Contratada indicar um novo profissional, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte da notificação.

Deverá ser encaminhada à Contratante carta de indicação que deverá vir acompanhada de toda a documentação, solicitada na Licitação, de acordo com o item 2.1, para análise e aprovação por parte da Contratante.

Anexo 1 Especificação Fornecimento R00 (1822456)

- item 14- PRAZOS DE EXECUÇÃO – verificar a incompatibilidade entre os prazos, haja vista que os prazos registrados para execução no citado item são de até 240 (duzentos e quarenta) dias, incluindo o evento 1- Entrega dos Projetos Executivos para aprovação até o evento 07 - Entrega do Projeto Executivo "As Built" devidamente aprovado pelos órgãos públicos, o que está em desacordo com o Termo de Referência – Item - F. PRAZO DE EXECUÇÃO Item 1 - FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO visando a MODERNIZAÇÃO de 01 (um) ELEVADOR , cujo prazo de execução é de 5 (cinco) meses, assim como no Anexo 12 Cronograma físico financeiro R00 (1822884);

Anexo 2 Especificação Manutenção R00 (1822731)

- subitem 4.2.8."f" – substituir a Resolução nº 425/98 – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) que foi r**evogada pela Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009;**

- incluir item padrão relativo à sustentabilidade para os contratos de manutenção com menção à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental; à adoção na retirada de resíduos, de prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização visando a aplicação de logística reversa e demais práticas de sustentabilidade, verificando a legislação vigente;

Anexo 5 Composição de Custos Unitários R00 (1822773)-

- incluir o seguinte texto: Os quantitativos expressos, relativos à planilha orçamentária

das obras civis, são compatíveis com os projetos de engenharia e os custos são compatíveis com as composições de custo do SINAPI, com exceção dos itens para os quais o SINAPI não oferece o respectivo custo.

Em aditamento ao despacho supra, os autos foram devolvidos à Subsecretaria de Infraestrutura, conforme 1892050:

> Em aditamento aos termos do Despacho 1891409 desta Subsecretaria, encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Infraestrutura para inclusão dos seguintes itens relativos às mulheres vítimas de violência e aos egressos do sistema prisional no **Termo de Referência - Serviços sem mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ REVISÃO 03 (1868260), estabelecendo o percentual adequado:**
>
> **MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**
>
> A empresa Contratada, em atendimento ao art. 11, §1º, II , da Resolução nº 652, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, fica ciente que deverá absorver, na execução do contrato, mulheres em situação de vulnerabilidade, em percentual não inferior a XXX%.
>
> A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data inicial dos serviços (início da obra) fixada na Ordem de Serviço e da data inicial dos serviços de manutenção mensal, a relação nominal dos empregados vinculados ao contrato que sejam mulheres em situação de vulnerabilidade, contendo: nome completo, CPF e função exercida, no percentual não inferior a 3%, de acordo com os limites estabelecidos pelo Decreto nº 9.450/2018.
>
> §1º. Caso a CONTRATADA não consiga identificar profissionais que atendam ao perfil descrito no caput, deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração formal assinada por seu representante legal, justificando a ausência e indicando as ações adotadas para tentar viabilizar tais contratações, em conformidade com a Resolução CNJ nº 652/2025.
>
> §2º. A não apresentação da relação nominal ou da declaração prevista no §1º no prazo estabelecido configurará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais aplicáveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas em lei.
>
> **EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**
>
> A empresa Contratada, em atendimento ao art. 11, §1º, I, da Resolução nº 652, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, fica ciente que deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a XXX%.
>
> A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data inicial dos serviços (início da obra) fixada na Ordem de Serviço e da data inicial dos serviços de manutenção mensal, a relação nominal dos empregados vinculados ao contrato que sejam egressos do sistema prisional ou cumpridores de penas ou medidas alternativas, contendo: nome completo, CPF e função exercida, no percentual não inferior a 3%, de acordo com os limites estabelecidos pelo Decreto nº 9.450/2018.
>
> §1º. Caso a CONTRATADA não consiga identificar profissionais que atendam ao perfil descrito no caput, deverá apresentar, nomes no prazo, declaração formal assinada por seu representante legal, justificando a ausência e indicando as ações adotadas para tentar viabilizar tais contratações, em conformidade com a Resolução CNJ nº 652/2025.
>
> §2º. A não apresentação da relação nominal ou da declaração prevista no §1º no prazo estabelecido configurará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais aplicáveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas em lei.

Consta juntada do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1895421 pela Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos, e de seus Anexos, conforme 1895956, 1895962 e 1895964.

Consta juntada do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1909787, datado de 22/07/2026.

Em 22/07/2026, o Supervisor da Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos, mediante **Despacho SJRJ 1909844**, informou o que se segue:

> À SIE e SJA,
>
> Informo que foram feitas revisões na documentação da licitação para atender às observações dos despachos SJA 1891409 e 1892050.
>
> Foi editado o Termo de Referência R05 (1909787) na tentativa de atender as observações de ambos os despachos na íntegra.
>
> A única exceção foi em relação ao item 2.1., que foi mantida inalterada porque trata-se de texto padronizado adotado por esta seção (SEMEQ) para este tipo de contratação, o que foi feito apenas por simplificação procedimental.
>
> Entende-se que manter este trecho não prejudica o entendimento das condições contratuais a serem observadas pelas licitantes, pois devido ao fato de não estar sendo requerido nenhum responsável técnico de Engenharia de Segurança do Trabalho nesta contratação, de qualquer modo as licitantes não estariam obrigadas a atender a esse requisito tal como descrito.
>
> Em paralelo, foram também editados os documentos Anexo 01 R01 (1895956), Anexo 02 R01 (1895962) e Anexo 05 R01 (1895964).
>
> Para esses documentos buscou-se atender todas as observações feitas pela SJA em seus despachos.
>
> Destaca-se que para o Anexo 05 R01 (1895964) foi adicionada a observação na última página (pg. 29) com o seguinte teor sobre as composições de custo:
>
> *"ATENÇÃO: Os quantitativos expressos, relativos à planilha orçamentária das obras civis, são compatíveis com os projetos de engenharia e os custos são compatíveis com as composições de custo do SINAPI, com exceção dos itens para os quais o SINAPI não oferece o respectivo custo."*
>
> Ficamos a disposição para, caso necessário, prestar maiores esclarecimentos.

Quanto ao documento Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ ELEVADOR VOLTA REDONDA (1276255), verifica-se o seguinte erro material que deve ser retificado:

- item 06. Descrição da Solução - retificar o endereço do prédio da Justiça Federal de 1° Grau para Volta Redonda.

No que tange ao Termo de Referência - Serviços sem mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ REVISÃO 05 (1909787), verifica-se que deverá ser retificado o subitem 3.8:

- subitem 3.8 – adequar o marco inicial de contagem dos prazos (conforme trecho sublinhado):

> Preposto
>
> [...]
>
> Caso a Contratada tenha a necessidade de substituir o Preposto, deverá comunicar imediatamente à Contratante a intenção e o motivo que originou a substituição. Em seguida, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte da comunicação, deverá indicar um novo preposto.

Em relação às minutas de **Edital (1852416)** e de **Termo de Contrato**

(1881336), cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, cabendo, contudo, as seguintes adequações:

Edital (1852416)

- subitem 8.1.1."g"- excluir o texto *(não será exigido do responsável técnico da área civil);*

Termo de Contrato (1881336)

- 7.2.1 – alterar o item citado onde se lê : *as exigências estabelecidas no item 6.1, do Anexo 2 do referido Termo*; para 6.2.1;

- 7.2.2 - alterar o item citado onde se lê : *no item 6.2 do Anexo II* para item 6.2.2;

- Cláusula Décima – incluir subitens relativos a **mulheres vítimas de violência.**

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da Solicitação Eletrônica da Contratação em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após as adequações sugeridas neste Parecer.

Por fim, ficam designados os servidores, na forma abaixo indicada, para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21 (1276393):

GESTOR - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA
Taciano Basílio Campelo - Titular – 14345
Angela Roquete Kaulino - Suplente - 13145
FISCAL TÉCNICO - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA
Delson dos Santos - Titular - 14387
Rafael dos Santos Roque - Suplente – 18565

É o Parecer.

DENISE VIEIRA
SUPERVISORA
SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

MÁRCIA MARIA CORRÊA DOS SANTOS
DIRETORA em exercício DA SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, **Assessora**, em 23/07/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE VIEIRA**, **Supervisora**, em 24/07/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1912537** e o código CRC **778B08E0**.